

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI 4.500

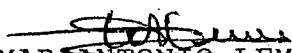
Autoriza desdobro em lote de terreno de propriedade do sr. Alfredo de Freitas, no Bairro Vila Bela.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro em lote de terreno, na Rua Dr. Francisco Faria Lobaró, nº 338, Bairro Vila Bela, de propriedade do Sr. Alfredo de Freitas, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 26/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 02 de junho de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE